

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS
"TUDO PELO SOCIAL"

LEI Nº 482/98

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MACHADOS, Estado de Pernambuco, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.:

Artigo 1º-Fica o Prefeito do Município de Machados autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) destinado à transferências para o FUNDEF (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério).

Artigo 2º-A codificação da Despesa será classificada da seguinte forma:

8.0	Secretaria de Educação, Cultura e Desportos
8.1	Departamento de Ensino do 1º Grau (Ens. Fundamental)
08	Educação e Cultura
0842	Ensino Fundamental
08421882.055	Manutenção e Administração do Ensino.....R\$ 70.000,00
3.2.1.4.	Contrib. e Fundos (FUNDEF)R\$ 70.000,00
TOTAL.....	R\$ 70.000,00R\$ 70.000,00

Artigo 3º-Os recursos necessários para atender às despesas constantes do Artigo 1º deste Projeto de Lei serão provenientes da anulação da dotação a seguir discriminada:

4.0	Secretaria de Educação, Cultura e Desportos
4.1	Departamento de Ensino de 1º Grau
08421882.010	Manutenção do Ensino de 1º e 2º Grau...R\$ 70.000,00
3.1.1.1	Pessoal Civil.....R\$ 70.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	R\$ 70.000,00R\$70.000,00

Artigo 4º-A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos contados do dia 02 de janeiro de 1998.

Artigo 5º-Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito de Machados em, 24 de março de 1998.

a)Manoel Custódio de Oliveira
Prefeito

RUA MANOEL JOÃO, 23
Telefone: (081) 649.1156